

**AVISO EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 03/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024**

O MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA-MS, através da Secretaria Municipal de Administração, por intermédio da sua Pregoeira Oficial, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE KITS FECHADOS DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS (KIT ESCOLAR) PARA ALUNOS E PROFISSIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE GUIALOPES DALAGUNA/MS, NO ANO LETIVO DE 2024, CONFORME CONDIÇÕES.

Critério de Julgamento: menor preço item.

Data da Abertura da Sessão de Lances: **08/04/2024 Horário: 09h00min (Horário de Brasília)**

Local: <https://bll.org.br/>

Edital disponível: <https://bityli.com/TGB74>

Guia Lopes da Laguna – MS, em 22 de março de 2024.

---

**CLARINDO DA SILVA PIRES**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA/MS.**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE KITS FECHADOS DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS (KIT ESCOLAR) PARA ALUNOS E PROFISSIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE GUIALOPES DALAGUNA/MS, NO ANO LETIVO DE 2024, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO - R\$142.618,92 (cento e quarenta e dois mil e seiscentos e dezoito reais e noventa e dois centavos).**

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA**

**Dia 08/04/2024 às 09h00 min (horário de Brasília)**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor preço global

**MODO DE DISPUTA:** Aberto

**PREFERÊNCIA ME/EPP:** SIM

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024

### PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 03/2024

Torna-se público que o Município de Guia Lopes da Laguna, Estado de Mato Grosso do Sul, por meio do Setor de Licitações, sediado na Rua Adalberto de Menezes, 208, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do **Decreto nº 032/2023**, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

### 1. DO OBJETO

**1.1.** O objeto da presente licitação é AQUISIÇÃO DE KITS FECHADOS DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS (KIT ESCOLAR) PARA ALUNOS E PROFISSIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE GUIALOPES DALAGUNA/MS, NO ANO LETIVO DE 2024, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

**1.2.** A licitação será dividida em lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos s forem de seu interesse.

**1.1.**

## **2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**2.1.** As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento Municipal para o exercício de **2024**, na classificação abaixo:

- **02.05.01.12.361.0401.2064.33.90.32.00 –Ficha 182 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO –R\$ 16.742,40 (dezesesseis mil setecentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos).**

- **02.05.01.12.361.0401.2066.33.90.32.00 –Ficha 199 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO –R\$ 81.124,56 (oitenta e um mil cento e vinte e quatro reais e cinquenta e seis centavos).**

- **02.05.01.12.365.0401.2067.33.90.32.00 –Ficha 212 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL –R\$44.751,96 (quarenta e quatro mil setecentos e cinquenta e um reais e noventa e seis centavos).**

## **3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**3.1.** Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema Eletrônico do Portal **BLL COMPRAS – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL**.

**1.** Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sistema mencionado no item 3.1. **até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.**

**3.2.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**3.3.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**3.4.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**3.5.** A licitação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

**1.** A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração

Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

**3.6.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei 14.133, de 2021 para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

**3.7.** Não poderão disputar esta licitação:

**3.7.1.** Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu (s) anexo (s);

**3.7.2.** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**3.7.3.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**3.7.4.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**3.7.5.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**3.7.6.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**3.7.7.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**3.7.8.** Agente público do órgão ou entidade licitante;

**3.7.9.** Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

**3.7.10.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

**3.7.11.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

**3.8.** O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**3.9.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

**3.10.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**3.11.** O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

**3.12.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**3.13.** A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

#### **4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**4.7.** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

**4.8.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**4.9.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, **em campo próprio do sistema eletrônico, o fornecedor no momento do cadastro na plataforma ele irá selecionar ME/EPP**, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

**4.9.1.** No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, somente poderá participar o fornecedor que tiver se cadastrado na plataforma, conforme item 4.5.

**4.9.2.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

**4.10.** A falsidade da declaração de que trata os itens acima sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

**4.11.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

**4.12.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

**4.13.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

**4.14.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

**4.14.1.** A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

**4.14.2.** Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

**4.15.** O valor final mínimo possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

**4.16.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**4.17.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## **5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**5.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**5.1.1.** Valor unitário, total, marca, modelo do item;

**5.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

**5.2.1.** **O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.**

**5.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

**5.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**5.5.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais,

equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**5.5.1.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

**5.6.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

## **6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**6.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á com o comando da pregoeira para a sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**6.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**6.3.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a pregoeira e os licitantes.

**6.4.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**6.5.** O lance deverá ser ofertado pelo valor do lote.

**6.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**6.7.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**6.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de R\$ 5,00 (cinco reais)**.

**6.9.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

**6.10.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

**6.11.** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**6.11.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**6.11.2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**6.11.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

**6.11.4.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**6.11.5.** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

**6.12.** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

**6.12.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**6.12.2.** Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**6.12.3.** No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

**6.12.4.** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**6.12.5.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**6.13.** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

**6.13.1.** Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

**6.13.2.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**6.13.3.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**6.13.4.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

**6.13.5.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**6.13.6.** Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

**6.14.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**6.15.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**6.16.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**6.17.** No caso de desconexão com a pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**6.18.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**6.19.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**6.20.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

**6.20.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**6.20.2.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**6.20.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de

pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**6.20.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**6.21.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**6.21.1.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

**6.21.1.1.** Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**6.21.1.2.** Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

**6.21.1.3.** Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**6.21.1.4.** Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**6.21.2.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**6.21.2.1.** Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

**6.21.2.2.** Empresas brasileiras;

**6.21.2.3.** Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**6.21.2.4.** Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**6.22.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo para a contratação, a pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

**6.22.1.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

**6.22.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**6.22.3.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

**6.22.4.** A pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **01 (uma) hora**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**6.22.5.** É facultado a pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**6.23.** Após a negociação do preço, a pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **7. DA FASE DE JULGAMENTO**

**7.1.** Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**7.1.1.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

**7.1.2.** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

**7.1.3.** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

**7.1.4.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**7.2.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPS, a pregoeira verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens **4.5.1 e 4.5** deste edital.

**7.3.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

**7.4.** Será desclassificada a proposta vencedora que:

**7.4.1.** Contiver vícios insanáveis;

**7.4.2.** Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

**7.4.3.** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**7.4.4.** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**7.4.5.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

**7.4.6.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

**7.4.7.** A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência da pregoeira, que comprove:

**7.4.7.1.** Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

**7.4.7.2.** Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

**7.5.** Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**7.6.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

## **8. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

**8.1.** Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

**8.2.** Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

**8.3.** Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

**8.4.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

**8.5.** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

**8.6.** Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

## **9. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**9.1.1.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**9.1.2.** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

**9.1.3.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**9.1.4.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

**9.1.5.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**9.1.6.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

**9.1.7.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

**9.1.8.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

## **9.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

**9.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**9.2.2.** prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**9.2.3.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**9.2.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**9.2.5.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**9.2.6.** Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

**9.2.7.** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de INABILITAÇÃO.

## **9.3. Qualificação Econômico-Financeira.**

**9.3.1.** Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

#### 9.4. Declarações

**9.4.1.** Apresentar declaração unificada de que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório e ainda:

**9.4.2.** Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**9.4.3.** Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**9.4.4.** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

#### 10. DOS RECURSOS

**10.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

**10.2.** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

**10.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

**10.3.1.** A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

**10.3.2.** O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a **10 (dez) minutos**.

**10.3.3.** O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

**10.4.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

**10.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**10.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**10.7.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**10.8.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**10.9.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.10.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico **BLL COMPRAS – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL.**

## **11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

**11.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

**11.1.1.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeira /a durante o certame;

**11.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

**11.1.2.1.** Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

**11.1.2.2.** Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

**11.1.2.3.** Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

**11.1.2.4.** Deixar de apresentar amostra;

**11.1.2.5.** Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

**11.1.3.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**11.1.3.1.** Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

**11.1.4.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

**11.1.5.** Fraudar a licitação

**11.1.6.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

**11.1.6.1.** Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

**11.1.6.2.** Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

**11.1.6.3.** Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

**11.1.7.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

**11.1.8.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

**11.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

**11.2.1.** Advertência;

**11.2.2.** Multa;

**11.2.3.** Impedimento de licitar e contratar e

**11.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**11.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**11.3.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida.

**11.3.2.** As peculiaridades do caso concreto

**11.3.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes

**11.3.4.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública

**11.3.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**11.4.** A multa será recolhida em percentual de **0,5% a 30%** incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

**11.4.1.** Para as infrações previstas nos itens **11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3**, a multa será de **0,5% a 15%** do valor do contrato licitado.

**11.4.2.** Para as infrações previstas nos itens **11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8** a multa será de **15% a 30%** do valor do contrato licitado.

**11.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**11.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**11.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**11.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

**11.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item **11.1.3**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

**11.10.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que

avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**11.11.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**11.12.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**11.13.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**11.14.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**12.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

**12.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**12.3.** A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: **BLL COMPRAS – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL**.

**12.4.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**12.4.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

**12.5.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## **13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

**13.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela pregoeira.

**13.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

**13.4.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**13.5.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**13.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**13.7.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**13.8.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**13.9.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico **BLL COMPRAS – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL**.

**13.10.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**13.10.1.** ANEXO I - Termo de Referência

**13.10.1.1.** Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

**13.10.2.** ANEXO II – Proposta

**13.10.3.** ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato

Guia Lopes da Laguna/MS, 22 de março de 2024.

---

**CLARINDO DA SILVA PIRES**  
**AUTORIDADE COMPETENTE**

## ANEXO ÚNICO

### MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA (Papel timbrado da Empresa)

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024**

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA que:

Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

Cumpram as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante, bem como com agente público que desempenhe função na licitação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

Atende todas as condições de habilitação, conhece, aceita e se submete a todas às condições estabelecidas no Edital e seus anexos, ressaltando-se o direito recursal, bem como, às disposições técnicas e oficiais, tendo recebido todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral e pleno das obrigações assumidas, relativas à licitação;

Impeditivos quanto à nossa participação em licitações ou contratações com a Administração Pública Federal, estadual ou Municipal;

Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

...../.....Em ..... de ..... de 2024.  
**Local** **Data**

---

Assinatura do Responsável pela Empresa (Nome legível/Cargo)

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº000003/24**  
**ANEXO II - MODELO PROPOSTA DE PREÇO**

PROPOSTA DE PREÇOS		MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO	NUMERO 1 / 2024	TIPO Menor Preço Global			Página 1 de 6
Proponente:							
Endereço:				Processo Adm N° 3 / 2024			
Cidade:				Data: Folhas:			
Telefone:		Fax:		Rubrica:			
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QTDE	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	
5	BIG GIZ DE CERA TRIANGULAR COM 12 CORES BIG GIZ DE CERA TRIANGULAR COM 12 CORES; (SUGESTÕES DE MARCAS: BIC, ACRILEX, TILIBRA)	CX.	164				
18	CAIXA DE LÁPIS DE COR TRIANGULAR GIGANTE, COM 12 CORES CAIXA DE LÁPIS DE COR TRIANGULAR GIGANTE, JUMBO COM 12 CORES (SUGESTÕES DE MARCAS: FABER CASTELL, CIS, MOLIN)	UN	164				
20	CAIXA DE MASSINHA DE MODELAR COM 06 CORES CAIXA DE MASSINHA DE MODELAR COM 06 CORES SOFT-( SUGESTÃO DE MARCA ACRILEX À BASE DE AMIDO, SUPER MACIA, COM AROMA DE TUTTI-FRUTTI, CORES VIVAS E BRILHANTES)	UN	164				
22	CAIXA DE TINTA GUACHE COM 06 CORES DE 15 ML CAIXA DE TINTA GUACHE COM 06 CORES DE 15 ML( SUGESTÃO DE MARCA ACRILEX)	UN	164				
31	ESCOVA DE DENTE INFANTIL MACIA ESCOVA DE DENTE INFANTIL MACIA	UN	164				
41	LÁPIS N° 2 TRIANGULAR JUMBO LÁPIS N° 2 TRIANGULAR JUMBO, (SUGESTOES DE MARCAS: FABER CASTELL, CIS, MOLIN)	UN	328				
44	PAPEL SULFITE - 100 FOLHAS PAPEL SULFITE - 100 FOLHAS	PCT	164				
48	PENTE, MEDIDA 19 CM X 2 CM PENTE, MEDIDA 19 CM X 2 CM	UN	164				
57	TOALHINHA PEQUENA EM CORES DIVERSAS, MEDIDA 24CMX40CM TOALHINHA PEQUENA EM CORES DIVERSAS, MEDIDA 24CMX40CM	UN	164				

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº000003/24**  
**ANEXO II - MODELO PROPOSTA DE PREÇO**

PROPOSTA DE PREÇOS		MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO	NUMERO 1 / 2024	TIPO Menor Preço Global	Página 2 de 6	
Proponente:						
Endereço:				Processo Adm N° 3 / 2024		
Cidade:				Data: Folhas:		
Telefone:			Fax:		Rubrica:	
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QTDE	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
4	APONTADOR COM DEPÓSITO PARA LÁPIS TRIANGULAR JUMBO - MEDIDA 6CM X 2 CM. APONTADOR COM DEPÓSITO PARA LÁPIS TRIANGULAR JUMBO - MEDIDA 6CM X 2 CM.	UN	276			
6	BIG GIZ DE CERA TRIANGULAR COM 12 CORES BIG GIZ DE CERA TRIANGULAR COM 12 CORES; (SUGESTÕES DE MARCAS: BIC, ACRILEX, TILIBRA)	CX.	276			
7	BORRACHA MACIA Nº 40 BORRACHA MACIA Nº 40 , BRANCA, RETANGULAR (SUGESTÕES DE MARCAS FABER CASTELL, CIS E TILIBRA)	UN	552			
10	CADERNO BROCHURA CAPA DURA COM 48 FOLHAS, MEDIDA 140MMX202MM CADERNO BROCHURA CAPA DURA COM 48 FOLHAS, MEDIDA 140MMX202MM	UN	276			
13	CADERNO DE BROCHURA CAPA DURA COM 96 FOLHAS - MEDIDA 200CM X 275 CM CADERNO DE BROCHURA CAPA DURA COM 96 FOLHAS - MEDIDA 200CM X 275 CM	UN	552			
15	CADERNO DE DESENHO EM ESPIRAL, CAPA FLEXIVEL, 96 FOLHAS, MEDIDA 200MMX 275MM CADERNO DE DESENHO EM ESPIRAL, CAPA FLEXIVEL, 96 FOLHAS, MEDIDA 200MMX 275MM	UN	276			
19	CAIXA DE LÁPIS DE COR TRIANGULAR GIGANTE, COM 12 CORES CAIXA DE LÁPIS DE COR TRIANGULAR GIGANTE, JUMBO COM 12 CORES (SUGESTÕES DE MARCAS: FABER CASTELL, CIS, MOLIN)	UN	276			
21	CAIXA DE MASSINHA DE MODELAR COM 06 CORES CAIXA DE MASSINHA DE MODELAR COM 06 CORES SOFT-( SUGESTÃO DE MARCA ACRILEX À BASE DE AMIDO, SUPER MACIA, COM AROMA DE TUTTI-FRUTTI, CORES VIVAS E BRILHANTES)	UN	276			
23	CAIXA DE TINTA GUACHE COM 06 CORES DE 15 ML CAIXA DE TINTA GUACHE COM 06 CORES DE 15 ML( SUGESTÃO DE MARCA ACRILEX)	UN	276			
32	ESCOVA DE DENTE INFANTIL MACIA ESCOVA DE DENTE INFANTIL MACIA	UN	276			
42	LÁPIS Nº 2 TRIANGULAR JUMBO LÁPIS Nº 2 TRIANGULAR JUMBO, (SUGESTOES DE MARCAS: FABER CASTELL, CIS, MOLIN)	UN	552			
45	PAPEL SULFITE - 100 FOLHAS PAPEL SULFITE - 100 FOLHAS	PCT	276			
53	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA DE 12 CM. TESOURA ESCOLAR SEM PONTA DE 12 CM.	UN	276			
58	TOALHINHA PEQUENA EM CORES DIVERSAS, MEDIDA 24CMX40CM	UN	276			

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº000003/24**  
**ANEXO II - MODELO PROPOSTA DE PREÇO**

PROPOSTA DE PREÇOS		MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO	NUMERO 1 / 2024	TIPO Menor Preço Global			Página 3 de 6
Proponente:							
Endereço:				Processo Adm N° 3 / 2024			
Cidade:				Data: Folhas:			
Telefone:			Fax:		Rubrica:		
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QTDE	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	
TOALHINHA PEQUENA EM CORES DIVERSAS, MEDIDA 24CMX40CM							
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QTDE	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	
2	APONTADOR COM DEPOSITO MEDIDA 6 CM X 2CM APONTADOR COM DEPOSITO MEDIDA 6 CM X 2CM (sugestão de marcas: Faber Castell, Cis e Tilibra)	UN	496				
8	BORRACHA MACIA Nº 40 BORRACHA MACIA Nº 40 , BRANCA, RETANGULAR (SUGESTÕES DE MARCAS FABER CASTELL, CIS E TILIBRA)	UN	992				
14	CADERNO DE BROCHURA CAPA DURA COM 96 FOLHAS - MEDIDA 200CM X 275 CM CADERNO DE BROCHURA CAPA DURA COM 96 FOLHAS - MEDIDA 200CM X 275 CM	UN	2.976				
16	CADERNO DE DESENHO EM ESPIRAL, CAPA FLEXIVEL, 96 FOLHAS, MEDIDA 200MMX 275MM CADERNO DE DESENHO EM ESPIRAL, CAPA FLEXIVEL, 96 FOLHAS, MEDIDA 200MMX 275MM	UN	496				
37	LAPIS DE COR COM 12 CORES LAPIS DE COR COM 12 CORES (SUGESTÕES DE MARCA: FABER CASTEL E BIC)	CX.	496				
39	LAPIS DE ESCREVER Nº 2HB LAPIS DE ESCREVER Nº 2HB ( SUGESTÕES DE MARCA: FABER CASTELL E BIC)	UN	1.984				
46	PAPEL SULFITE - 100 FOLHAS PAPEL SULFITE - 100 FOLHAS	PCT	496				
49	RÉGUA DE 30 CM RÉGUA DE 30 CM	UN	496				
54	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA DE 12 CM. TESOURA ESCOLAR SEM PONTA DE 12 CM.	UN	496				

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº000003/24**  
**ANEXO II - MODELO PROPOSTA DE PREÇO**

<b>PROPOSTA DE PREÇOS</b>	<b>MODALIDADE</b> PREGÃO ELETRÔNICO	<b>NUMERO</b> 1 / 2024	<b>TIPO</b> Menor Preço Global	<b>Página 4 de 6</b>
---------------------------	----------------------------------------	---------------------------	-----------------------------------	----------------------

Proponente:				
Endereço:			Processo Adm Nº 3 / 2024	
Cidade:			Data: Folhas:	
Telefone:		Fax:	Rubrica:	

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QTDE	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
3	APONTADOR COM DEPOSITO MEDIDA 6 CM X 2CM APONTADOR COM DEPOSITO MEDIDA 6 CM X 2CM (sugestão de marcas: Faber Castell, Cis e Tilibra)	UN	284			
9	BORRACHA MACIA Nº 40 BORRACHA MACIA Nº 40 , BRANCA, RETANGULAR (SUGESTÕES DE MARCAS FABER CASTELL, CIS E TILIBRA)	UN	568			
11	CADERNO CAPA DURA ESPIRAL - 200 FOLHAS COM 10 MATERIAS CADERNO CAPA DURA ESPIRAL - 200 FOLHAS COM 10 MATERIAS	UN	568			
17	CADERNO DE DESENHO EM ESPIRAL, CAPA FLEXIVEL, 96 FOLHAS, MEDIDA 200MMX 275MM CADERNO DE DESENHO EM ESPIRAL, CAPA FLEXIVEL, 96 FOLHAS, MEDIDA 200MMX 275MM	UN	284			
38	LAPIS DE COR COM 12 CORES LAPIS DE COR COM 12 CORES (SUGESTÕES DE MARCA: FABER CASTEL E BIC)	CX.	284			
40	LAPIS DE ESCREVER Nº 2HB LAPIS DE ESCREVER Nº 2HB ( SUGESTÕES DE MARCA: FABER CASTELL E BIC	UN	1.136			
47	PAPEL SULFITE - 100 FOLHAS PAPEL SULFITE - 100 FOLHAS	PCT	284			
50	RÉGUA DE 30 CM RÉGUA DE 30 CM	UN	284			
55	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA DE 12 CM. TESOURA ESCOLAR SEM PONTA DE 12 CM.	UN	284			

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº000003/24**  
**ANEXO II - MODELO PROPOSTA DE PREÇO**

PROPOSTA DE PREÇOS		MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO	NUMERO 1 / 2024	TIPO Menor Preço Global	Página 5 de 6		
Proponente:							
Endereço:				Processo Adm N° 3 / 2024			
Cidade:				Data: Folhas:			
Telefone:		Fax:		Rubrica:			
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QTDE	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	
1	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO APAGADOR PARA QUADRO BRANCO	UN	109				
12	CADERNO CAPA DURA ESPIRAL - 200 FOLHAS COM 10 MATERIAS CADERNO CAPA DURA ESPIRAL - 200 FOLHAS COM 10 MATERIAS	UN	109				
24	CANETA ESTEROGRÁFICA DA COR AZUL - PONTA MÉDIA DE 1.0MM CANETA ESTEROGRÁFICA DA COR AZUL - PONTA MÉDIA DE 1.0MM	UN	218				
25	CANETA ESTEROGRÁFICA DA COR PRETA - PONTA MÉDIA DE 1.0MM CANETA ESTEROGRÁFICA DA COR PRETA - PONTA MÉDIA DE 1.0MM	UN	218				
26	CANETA ESTEROGRÁFICA DA COR VERMELHA - PONTA MÉDIA DE 1.0MM CANETA ESTEROGRÁFICA DA COR VERMELHA - PONTA MÉDIA DE 1.0MM	UN	218				
27	CANETA PARA QUADRO - COR AZUL CANETA PARA QUADRO - COR AZUL	UN	109				
28	CANETA PARA QUADRO - COR PRETA CANETA PARA QUADRO - COR PRETA	UN	109				
29	CANETA PARA QUADRO - COR VERMELHA CANETA PARA QUADRO - COR VERMELHA	UN	109				
30	COLA - 500 ML COLA - 500 ML	UN	109				
33	ESTILETE GRANDE ESTILETE GRANDE	UN	109				
34	FITA LARGA TRANSPARENTE - MEDIDA 48MM X 50M. FITA LARGA TRANSPARENTE - MEDIDA 48MM X 50M.	UN	109				
35	GRAMPEADOR DE 13 CM PARA 25 FOLHAS GRAMPEADOR DE 13 CM PARA 25 FOLHAS	UN	109				
36	GRAMPO 26/6 - COM 5000 UNIDADES GRAMPO 26/6 - COM 50 UNIDADES	CX.	109				
43	MARCA TEXTO MARCA TEXTO	UN	109				
51	RÉGUA DE 30 CM	UN	109				

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº000003/24**  
**ANEXO II - MODELO PROPOSTA DE PREÇO**

<b>PROPOSTA DE PREÇOS</b>	<b>MODALIDADE</b> PREGÃO ELETRÔNICO	<b>NUMERO</b> 1 / 2024	<b>TIPO</b> Menor Preco Global	<b>Página 6 de 6</b>
---------------------------	----------------------------------------	---------------------------	-----------------------------------	----------------------

Proponente:				
Endereço:			Processo Adm N° 3 / 2024	
Cidade:			Data: Folhas:	
Telefone:		Fax:	Rubrica:	

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QTDE	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
	RÉGUA DE 30 CM					
52	RESMA DE PAPEL SULFITE - 500 FOLHAS RESMA DE PAPEL SULFITE - 500 FOLHAS	UN	109			
56	TESOURA GRANDE - 19CM TESOURA GRANDE - 19CM	UN	109			

**VALOR TOTAL:**

<p>Estando de acordo com os termos do ato convocatório e com a legislação nele indicada, propomos os valores acima com validade da proposta de _____ dias, com pagamento através do banco _____ agência n° _____ c/c n° _____</p> <p align="center">Guia Lopes da Laguna / MS, ____/____/_____.</p> <p>Prazo de entrega dos materiais / serviços _____ dias, após o recebimento da Nota Empenho e/ou documento equivalente.</p> <p align="center">_____ CARIMBO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA</p>	<p>CARIMBO CNPJ DA EMPRESA</p>
------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	------------------------------------

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Fis Nº 03

e  
Rubrica

### 1) OBJETO

Análise da viabilidade técnica e econômica para suprir a necessidade de kits escolares para distribuição aos estudantes e professores da Rede Municipal de Ensino de Guia Lopes da Laguna/MS, no ano letivo de 2024.

### 2) LEGISLAÇÃO

- Art. 208, da Constituição Federal de 1988.
- Lei Federal nº 8.078/90
- Lei 8.069/90 Estatuto da Criança e do Adolescente;
- Lei Complementar nº 123/2006
- Lei Federal nº 14.133/2021;
- Resolução TCE/MS nº 88/2018 e suas alterações posteriores.
- Decreto Municipal nº 027/2023.

### 3) DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.

Considerando o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), que dispõe sobre o direito à educação, visando o pleno desenvolvimento e preparo para o exercício da cidadania, além da qualificação para o trabalho, assegurando a igualdade de condições na escola. O inciso VII, do art. 208, da Constituição Federal de 1988, dispõe que é dever do Estado, a garantia de atendimento em todas as etapas da educação básica preceito reafirmado pela art. 4º da Lei nº 9.394/1996.

Visando aperfeiçoar suas ações frente às demandas da sociedade e as contradições sociais que assolam como um todo às comunidades, a Secretaria Municipal de Educação considera necessária a aquisição de materiais escolares para os alunos da Rede para a utilização durante o ano letivo de 2024.

As Escolas que serão beneficiadas com a aquisição dos kits escolares, para contemplar os estudantes serão: Centro de Educação Infantil Vitalina Martinez Silva, Escola Municipal de Educação Infantil Professora Candinha e Escola Municipal Basílio Barbosa.

Os Kits Escolares tendem a garantir de forma igualitária a todos os estudantes o acesso aos materiais escolares (lápiz, borracha, caneta, caderno, régua, dentre outros), itens basicamente necessários para um aprendizado qualificado.

Levando em consideração que os materiais que compõem o módulo escolar serão manuseados/utilizados por crianças e adolescentes, é indispensável à exigência de que os componentes sejam apresentados devidamente certificados pelo INMETRO, de acordo com as exigências normativas de cada um dos produtos.

Os professores da Rede serão contemplados com os Kits contendo os materiais necessários para proporcionar aos profissionais ferramentas que auxiliarão no processo da montagem e planejamento, como um incentivo à classe docente para ministrar suas aulas.

Ademais, salientamos que a quantidade dos Kits Escolares, baseia-se no número de alunos matriculados na rede municipal de ensino em 2023 conforme Censo Escolar, com estimativa crescente para a educação infantil e ensino fundamental em virtude da possibilidade do recebimento de novos alunos durante o decorrer do ano escolar de 2024.

#### 4) DEMONSTRAÇÃO DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE, IDENTIFICANDO A PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES.

A futura contratação está devidamente alinhada ao Plano de Contratações Anual publicado no dia 05/09/2023, no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul – ASSOMASUL, edição: 3419.

#### 5) DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

##### 5.1. Especificações:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	<b>KIT ESCOLAR EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE)</b> - 1 toalhina pequena em cores diversas, medida 24cm x 40cm; - 1 escova de dente infantil macia; - 1 pente, medida 19cm x 2cm; - 1 caixa de lápis de cor triangular gigante, com 12 cores; - 2 Lápis nº 2 triangular Jumbo; - 1 caixa massinha de modelar com 06 cores; - 1 caixa tinta guache com 06 cores de 15ml; - 1 caixa de Big giz de cera triangular com 12 cores; - 1 pacote de papel sulfite com 100 folhas.	KIT	164
2	<b>KIT ESCOLAR EDUCAÇÃO INFANTIL</b> - 2 cadernos de brochura capa dura com 96 folhas, medida 200mm x 275mm; - 1 caderno de brochura capa dura com 48 folhas, medida 140mm x 202mm; - 1 caderno de desenho em espiral, capa flexível, 96 folhas, medida 200mm x 275mm; - 1 caixa de lápis de cor triangular gigante, com 12 cores; - 2 Lápis nº 2 triangular; - 2 borrachas macias, nº 40; - 1 apontador com depósito para lápis triangular jumbo, medida 6cm x 2cm; - 1 caixa de Big giz de cera triangular com 12 cores; - 1 caixa massinha de modelar com 06 cores; - 1 caixa tinta guache com 06 cores de 15ml; - 1 tesoura escolar sem ponta de 12cm; - 1 toalhina pequena em cores diversas, medida 24cm x	KIT	276

--	40cm; - 1 escova de dente infantil macia; - 1 pacote de papel sulfite com 100 folhas.		
3	<b>KIT ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL I (1º AO 3º ANO)</b> - 6 cadernos de brochura capa dura com 96 folhas, medida 200mm x 275mm; - 1 caderno de desenho em espiral, capa flexível, 96 folhas, medida 200mm x 275mm; - 1 caixa lápis de cor com 12 cores; - 4 lápis de escrever nº 2B; - 1 apontador com depósito, medida 6cm x 2cm; - 2 borrachas macias, nº 40; - 1 tesoura escolar sem ponta de 12cm; - 1 régua de 30cm; - 1 pacote de papel sulfite com 100 folhas.	<b>KIT</b>	<b>496</b>
4	<b>KIT ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL I (4º E 5º ANO)</b> - 2 cadernos capa dura de espiral, 200 folhas com 10 matérias; - 1 caderno de desenho em espiral, capa flexível, 96 folhas, medida 200mm x 275mm; - 1 caixa lápis de cor com 12 cores; - 4 lápis de escrever nº 2HB; - 1 apontador com depósito, medida 6cm x 2cm; - 2 borrachas macias, nº 40; - 1 tesoura escolar sem ponta de 12cm; - 1 régua de 30cm; - 1 pacote de papel sulfite com 100 folhas.	<b>KIT</b>	<b>284</b>
5	<b>KIT ESCOLAR PARA O PROFESSOR</b> - 1 caderno capa dura de espiral, 200 folhas com 10 matérias; - 2 Canetas esferográficas de cor azul, ponta média de 1.0mm; - 2 Canetas esferográficas de cor vermelha, ponta média de 1.0mm; - 2 Canetas esferográficas de cor preta, ponta média de 1.0mm; - 1 régua de 30 cm; - 1 marca texto; - 1 cola de 500ml; - 1 caneta para quadro branco cor azul; - 1 caneta para quadro branco cor preta; - 1 caneta para quadro branco cor vermelha; - 1 fita larga transparente, medida 48mm x 50m; - 1 estilete grande; - 1 tesoura grande (19 cm); - 1 apagador para quadro branco; - 1 grampeador de 13cm para 25 folhas; - 1 caixa de grampo 26/6, com 5000 unidades; - 1 resma (500 folhas) de papel sulfite.	<b>KIT</b>	<b>109</b>

**5.3.** Em anexo ao ETP apresenta-se o “Catálogo de itens para a composição do Kit Escolar” da Educação Infantil como também do Ensino Fundamental, com exemplos e justificativas da escolha de determinado item, devidamente elaborado pela equipe técnica pedagógica da Secretaria Municipal de Educação.

**5.4. Vigência contratual**

A vigência do futuro contrato será de 60 dias, levando-se em consideração o disposto na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

**5.5. Necessidade de apresentação de catálogo ou amostra**

De forma que seja assegurada a padronização, organização e qualidade que permeiam o interesse da presente demanda, deverá ocorrer a apresentação de amostras do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, como critério de imprescindibilidade de classificação na presente licitação, justificamos a importância de auferir a qualidade do produto por problemas acontecidos em contratações anteriores, etc.

**6) ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS.**

**6.1.** A tabela abaixo demonstra o quantitativo de Kits adquiridos nos anos letivos de 2020, 2022 e 2023. O ano de 2021 foi um ano atípico em decorrência da Pandemia da Covid-19, as aulas presenciais foram suspensas mantendo-se ao decorrer do ano letivo a execução das atividades pedagógicas de maneira remota, deste modo os kits que seriam entregues no ano de 2021 foram remanejados para entrega no ano de 2022.

Item	Especificação	Unid.	2020	2022	2023
1	Kit Escolar Educação Infantil (Creche)	Kit.	150	154	122
2	Kit Escolar Educação Infantil	Kit.	260	242	251
3	Kit Escolar Ensino Fundamental I (1º Ao 3º Ano)	Kit.	250	472	499
4	Kit Escolar Ensino Fundamental I (4º E 5º Ano)	Kit.	200	195	248
5	Kit Escolar Para O Professor	Kit.	50	84	98

**6.2.** Para o ano de 2024 o quantitativo solicitado baseia-se no “Relatório de Alunos por Escola” do Censo Escolar 2023 anexo ao ETP:

**6.2.1.** Foram acrescidos 5% para suprir as possíveis matrículas que ocorrerão no decorrer do ano letivo de 2024 para a Educação Infantil, 1º ano, 2º ano e 3º ano.

**6.2.2.** A demanda educacional da Educação Infantil – Creche está abundante, assim para o próximo ano acontecerá o aumento de turmas, novas salas serão abertas para atendimento a necessidade, assim foram acrescidos 20% a Educação Infantil - Creche.

**6.3.** O percentual aplicado ao quantitativo de estudantes decorre da importância de dispor de Kits Escolares para o atendimento de possíveis matrículas no decorrer de todo o ano letivo de 2024, lembrando que a distribuição será um Kit Escolar para cada aluno.

#### 6.4. QUANTITATIVO ESTIMADO PARA 2024:

Item	Especificação	Censo Escolar 2023	Quantidade de KITS (unidade) para 2024
1	Kit Escolar Educação Infantil (Creche)	136	164
2	Kit Escolar Educação Infantil	262	276
3	Kit Escolar Ensino Fundamental I (1º Ao 3º Ano)	472	496
4	Kit Escolar Ensino Fundamental I (4º E 5º Ano)	284	284
5	Kit Escolar Para O Professor (conforme Relatório 2.1 – Cadastro de Trabalhadores 2023 do sistema de Recursos Humanos)	114	109

#### Assim, esclarecemos os quantitativos solicitados:

**6.4.1.** Item 01 apresenta 136 alunos, acrescidos 20%, totalizando 164 unidades de Kits para a Educação Infantil – Creche;

**6.4.2.** Item 02 apresenta 262 alunos, acrescidos 5%, totalizando 276 unidades de Kits para a Educação Infantil – Pré Escola;

**6.4.3.** Item 03 apresenta 472 alunos, acrescidos 5%, totalizando 496 unidades de Kits para o Ensino Fundamental I (1º Ao 3º Ano);

**6.4.4.** Item 04 apresenta 284 alunos, serão adquiridas 284 unidades de Kits para o Ensino Fundamental I (4º e 5º Ano), justificamos o quantitativo concreto solicitado visto o valor precedente requisitado ser inferior em quantia considerável.

**6.4.5.** No item 05 apresentamos em anexo, o Relatório 2.1 – Cadastro de Trabalhadores 2023 emitido pelo Sistema de Recursos Humanos da Prefeitura, o documento totaliza 114 servidores, porém incluso há esse quantitativo estão Coordenadores Pedagógicos, sendo que os coordenadores não receberão o kit, assim, justificamos o quantitativo de 109 Kits solicitados para atender o corpo docente da Rede Municipal de Ensino.

#### 7) LEVANTAMENTO DE MERCADO

Em análise, foram encontradas três alternativas possíveis para solução:

A primeira solução seria a aquisição dos materiais separados, e posteriormente a montagem dos kits pelo órgão solicitante. A segunda solução seria a aquisição separadamente e posterior distribuição de maneira individual para os alunos. E por fim a terceira solução: aquisição do kit lacrado.

Na perspectiva do interesse público o KIT ESCOLAR DEVERÁ ESTAR LACRADO em embalagem transparente, deverá ter afixada etiqueta de identificação autoadesiva branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta, contendo a natureza correspondente: Kit Escolar Educação Infantil (Creche), Kit Escolar Educação Infantil, Kit Escolar Ensino Fundamental (1º ano 3º ano), Kit Escolar Ensino Fundamental (4º e 5º ano), Kit Escolar do Professor, conforme exemplo:



Salientamos que a escolha pelo Kit lacrado composto com todos os itens, baseia-se na melhor proposta para administração, acerca de que o trabalho de montagem dos kits requer disponibilidade de pessoal, como a distribuição de função (separação de itens, identificação de pacotes, contagem, etc.), o que a Secretaria Municipal de Educação não dispõe em seu quadro funcional.

Com isso, entende-se que a realização de procedimento licitatório, na modalidade Pregão, para realizar a contratação, é o mais vantajoso para a Administração, em termos de economia e competitividade.

## 8) ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.

8.1. O quadro abaixo demonstra os valores obtidos na ATA Registro de Preços do processo licitatório com fins da aquisição dos Kits Escolares ofertados a Rede Municipal de Ensino ano letivo de 2022. O Processo Administrativo nº 22/2022, Pregão Presencial nº 12/2022, considerou-se o menor preço global, totalizando R\$ 184.969,59 (cento e oitenta e quatro mil novecentos e sessenta e nove reais e cinquenta e nove centavos).

Item	Especificação	UN	Quant.	Valor Unitário
1	Kit escolar Educação Infantil	KIT	242	R\$169,14
2	Kit escolar Educação Infantil (creche)	KIT	154	R\$139,46
3	Kit escolar Ensino Fundamental (1º ao 3º ano)	KIT	472	R\$159,25
4	Kit escolar Ensino Fundamental (4º e 5º ano)	KIT	195	R\$155,29
5	Kit escolar para o professor	KIT	84	R\$203,73

8.2. O quadro abaixo demonstra os valores obtidos na ATA Registro de Preços do processo licitatório com fins da aquisição dos Kits Escolares ofertados a Rede Municipal de Ensino ano letivo de 2023. O Processo Administrativo nº 8/2023, Pregão Presencial nº 5/2023, considerou-se o menor preço global, totalizando R\$ 147.855,45 (cento e quarenta e sete mil oitocentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos).

Item	Especificação	UN	Quant.	Valor Unitário
1	Kit escolar Educação Infantil (creche)	KIT	122	R\$ 102,12

2	Kit escolar Educação Infantil	KIT	251	R\$ 171,13
3	Kit escolar Ensino Fundamental (1º ao 3º ano)	KIT	499	R\$ 92,82
4	Kit escolar Ensino Fundamental (4º e 5º ano)	KIT	248	R\$ 115,10
5	Kit escolar para o professor	KIT	98	R\$ 179,40

**8.3.** A pesquisa de mercado foi elaborada conforme MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇOS e seus respectivos anexos. Salientamos que os itens (poderão) ser cotados individualmente, porém o **Kit deverá ser entregue conforme as condições estabelecidas neste documento (lacrado).**

#### **9) DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A solução como um todo contempla a aquisição de Kit Escolar lacrado em atendimento a Rede Municipal de Ensino de Guia Lopes da Laguna – MS, no ano letivo de 2024.

#### **10) JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO.**

A adoção do critério de parcelamento ou não da solução, qual seja o julgamento e contratação de menor preço por lote, justifica-se em virtude da viabilidade econômica, mais satisfatória do ponto de vista da eficiência técnica, haja vista a dificuldade logística/operacional da administração em proceder com a contratação, recebimento e distribuição de todos os itens, um por um, em separado.

Desta forma, os itens do objeto da presente licitação deverão ser por lote com o agrupamento dos produtos de forma a gerar economia à Administração, unindo todos os materiais que comporão o Kit, sendo que desta forma os Kits serão padronizados.

#### **11) RESULTADOS PRETENDIDOS, EM TERMOS DE EFETIVIDADE E DE DESENVOLVIMENTO NACIONAL SUSTENTÁVEL**

Espera-se que a contratação promova a continuidade dos serviços públicos municipais desenvolvidos no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, em especial aos alunos da rede pública, que serão diretamente beneficiados com a aquisição dos kits's, trazendo a eles uma motivação para seu desenvolvimento intelectual e proporcionado a inclusão escolar.

#### **12) PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO**

Não há providências a serem adotadas.

#### **13) CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES;**

A execução do objeto não prevê contratações correlatas ou dependentes, por se tratar de itens que comporão o Kit Escolar que será entregue de forma lacrada.

#### 14) POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS DE TRATAMENTO;

As embalagens de alguns itens da contratação são plásticas, ou de papel, e deverão ser descartadas pela coleta seletiva, sendo recicladas posteriormente. Sendo que os demais resíduos gerados, como materiais perduro cortantes vencidos e condições impróprias para uso serão descartados de forma adequada em tambor para posterior coleta por empresa especializada, através de Manifesto de Resíduos.

#### 15) GERENCIAMENTO DE RISCO.

<b>RISCO 1</b>	Falta de recursos financeiros da unidade e indisponibilidade orçamentária.
ETAPA	(x) Planejamento ( ) Seleção do fornecedor ( ) Execução do contrato
PROBABILIDADE	(x) Muito baixo ( ) Baixo ( ) Médio ( ) Alto ( ) Muito Alto
IMPACTO	( ) Muito baixo ( ) Baixo ( ) Médio (x) Alto ( ) Muito Alto
MEDIDA (S)	Reserva orçamentária prévia à autorização do serviço.
RESPONSÁVEL	Responsável pela autorização do serviço.
<b>RISCO 2</b>	Atraso na contratação.
ETAPA	( ) Planejamento ( ) Seleção do fornecedor (x) Execução do contrato
PROBABILIDADE	( ) Muito baixo (x) Baixo ( ) Médio ( ) Alto ( ) Muito Alto
IMPACTO	( ) Muito baixo ( ) Baixo ( ) Médio (x) Alto ( ) Muito Alto
MEDIDA (S)	Fiscalizar o contrato sobre prazo de execução para entrega dos produtos. Aplicar penalidades previstas em Contrato, para que a CONTRATADA venha a cumprir todas as demandas de cada grupo de itens.
RESPONSÁVEL	Equipe de Planejamento e Fiscais de Contrato da SEMED.
<b>RISCO 3</b>	Preços dos serviços prestados acima do valor de mercado
ETAPA	( ) Planejamento (x) Seleção do fornecedor ( ) Execução do contrato
PROBABILIDADE	( ) Muito baixo (x) Baixo ( ) Médio ( ) Alto ( ) Muito Alto
IMPACTO	( ) Muito baixo ( ) Baixo ( ) Médio ( ) Alto (x) Muito Alto
MEDIDA (S)	Desclassificação das propostas e repetição do certame.
RESPONSÁVEL	Pregoeiro e Gestor da Secretaria.
<b>RISCO 4</b>	Execução do objeto da aquisição em desacordo com o acordado.



ETAPA	( ) Planejamento ( ) Seleção do fornecedor (x) Execução do contrato
PROBABILIDADE	( ) Muito baixo (x) Baixo ( ) Médio ( ) Alto ( ) Muito Alto
IMPACTO	( ) Muito baixo ( ) Baixo ( ) Médio (x) Alto ( ) Muito Alto
MEDIDA(S)	Elaboração do termo de referência e Especificações técnicas adequadas; Fiscalização de Contrato; Fiscalização da entrega; Sanções e penalidades previstas no Contrato.
RESPONSÁVEL	Pregoeiro e Fiscais de Contrato.

MAPA DE RISCO		IMPACTO				
		MUITO BAIXO	BAIXO	MÉDIO	ALTO	MUITO ALTO
P R O B A B I L I D A D E	MUITO ALTO					
	ALTO					
	MÉDIO					
	BAIXO				2 - 4	3
	MUITO BAIXO				1	

LEGENDA: Vermelho: Risco extremo – Amarelo: Risco alto – Branco: Risco médio e Verde: Risco baixo.

**16) POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

O presente estudo dispõe de requisitos elaborados conforme necessidade do objeto, baseando-se nas especificações técnicas devidamente detalhadas conforme os tópicos.

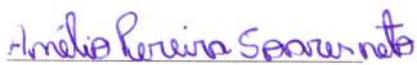
Considerando o atendimento de materiais escolares de forma básica para o desenvolvimento de atividades pedagógicas diárias de toda a Rede Municipal de Educação, cabe ressaltar que a presente contratação é viável e fundamentada para o atendimento aos alunos da educação infantil e primeira etapa do ensino fundamental.

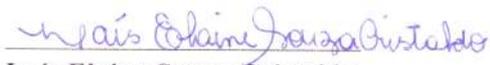
**Conclui-se pela total viabilidade da aquisição pretendida.** Destaca-se ainda que a aquisição de Materiais a comporem os kits escolares, não gera vínculo empregatício entre os empregados da

Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

Em 8 de dezembro de 2023, Guia Lopes da Laguna – MS.

**Elaboração:**

  
**Anélio Pereira Soares Neto**  
Assessor de Planejamento

  
**Laís Elaine Souza Cristaldo**  
Assessora de Secretaria

**Aprovado por:**

  
**Fátima de Deus Souza Corrêa**  
Secretária Municipal de Educação

**ANEXOS AO ETP**

- 01) Catálogo de itens para a composição do Kit Escolar – Educação Infantil;
- 02) Catálogo de itens para a composição do Kit Escolar – Ensino Fundamental;
- 03) Relatório de Alunos por Escola - Censo escolar da educação básica INEP - 17/10/2023;
- 04) Relatório 2.1 - Cadastro de Trabalhadores (Professores) – Sistema de Recursos Humanos;
- 05) Modelo de etiqueta para identificação do kit escolar;
- 06) Mapa de Apuração de preços.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

**Catálogo de itens para composição de Kit Escolar – Educação Infantil - para o ano letivo de 2024.**

Item	Descrição	Justificativa
1	 <p><b>Massinha de Modelar SOFT</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• À base de amido.</li> <li>• Super macia.</li> <li>• Com aroma de tutti-frutti.</li> <li>• Cores vivas e brilhantes.</li> </ul>	<p>A massinha de modelar é muito mais do que uma simples brincadeira. Ela estimula o desenvolvimento psicomotor das crianças, a concentração e a criatividade.</p> <p>É de suma importância que a criança, ao iniciar o processo de alfabetização, tenha sido muito estimulada a trabalhar a coordenação motora, isso irá beneficiá-la muito na sua trajetória de vida. Esse estímulo torna mais fácil e significativa a alfabetização e torna a criança mais independente e evoluída.</p> <p>O processo de alfabetização começa muito antes do conhecimento das letras e palavras, ele começa nas atividades que envolvem movimentos de mãos e dedos.</p> <p>Em relação às massinhas, não é diferente, a primeira massinha é aquela mais molinha (SOFT), que a criança “brinca”. A massinha soft da acrílex não endurece com facilidade e possui uma consistência mais macia. Ideal para atividades de desenvolvimento da coordenação motora e percepção de formas.</p> <p>Conforme as descrições da massinha de modelar, o único produto que atende as especificações é a acrílex.</p>
2	 <p><b>Tinta Tempera Guache</b></p>	<p>A Tempera Guache é um importante instrumento para o desenvolvimento da criatividade, coordenação motora e percepção visual das cores, possui cores vivas, o que desperta o interesse da criança e não secam facilmente enquanto estão armazenadas.</p> <p>Conforme as descrições, o único produto que atende as especificações é a acrílex.</p>
3	 <p><b>Big Giz de Cera Triangular</b></p>	<p>Suas três faces permitem um perfeito apoio dos dedos, facilitando assim o desenvolvimento da escrita e da coordenação motora. É um giz excelente para ser utilizado por crianças bem pequenas por ser mais grosso que os demais, facilita o manuseio e dificilmente se quebra. O desenho infantil é uma atividade fundamental para o desenvolvimento das crianças. Afinal, os riscos e rabiscos ajudam na evolução cognitiva, motora, social, emocional e espacial.</p> <p>Além disso, permitem que os pequenos desenvolvam a percepção das cores, bem como formas e texturas de cada coisa, ou seja, estimulam atividades essenciais para a alfabetização.</p> <p>Também, é por meio dos desenhos que as crianças se expressam e criam um elo entre seu mundo imaginário e o real. No entanto, é preciso que a criança utilize os materiais adequados à sua idade.</p> <p>A partir dos 12 ou 13 meses, a maioria das crianças já consegue segurar um giz de cera na mão e rabiscar. Em geral, fazem círculos, assim como traços verticais e horizontais em movimentos de vai e vem. Para essa etapa, o bebê deve usar giz de cera mais grosso e macio, pois facilita que a criança segure com maior firmeza.</p> <p>Dos 2 aos 3 aninhos                  Com essa idade, a criança já tenta imitar outros desenhos. Assim, tenta controlar o tamanho e a forma dos riscos e já passa a escolher as cores intencionalmente. O pequeno já consegue segurar o giz com os dedos e direciona a ponta para o papel. Nessa fase, ainda devem utilizar gizes e canetinhas mais grossos, que ajudam nos traços.</p> <p>Entre 3 e 4 aninhos                  Já a partir dos 3 anos, a criança descreve o que desenha. Além disso, distribui melhor os traços pelo papel e posiciona direitinho o giz na mão.                  Nessa fase, ainda não conseguem pintar respeitando os limites do</p>

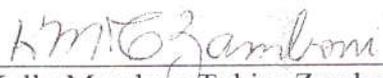
*[Handwritten signatures]*

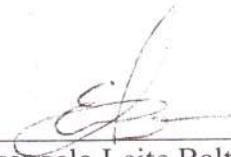
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

		<p>desenho, mas já utilizam os 3 dedos em 3 pontos de apoio, ou seja, o giz é agarrado pelo polegar e pelo indicador, enquanto descansa sobre o dedo médio. Por isso, é interessante buscar por giz em formato triangular.  <b>(Sugestões: BIC, Acrilex e Tilibra)</b></p>
4	<p><b>Lápis de cor triangular Jumbo</b></p> 	<p>O lápis de cor Jumbo têm um diâmetro mais grosso que o normal e um perfil com três faces que facilitam a pega na hora de desenhar, ajudando no desenvolvimento da coordenação motora, por isso ele é recomendado para crianças na fase pré-escolar.  <b>(Sugestões: Faber Castell, CIS e Molin)</b></p>
5	<p><b>Lápis nº2 Jumbo</b></p> 	<p>O lápis Jumbo têm um diâmetro mais grosso que o normal e um perfil com três faces que facilitam a pega na hora de desenhar e escrever, ajudando no desenvolvimento da coordenação motora, por isso ele é recomendado para crianças na fase pré-escolar.  <b>(Sugestões: Faber Castell, CIS, Molin)</b></p>
6	<p><b>Apontador para Lápis triangular Jumbo com depósito – Faber Castell</b></p> 	<p>O apontador com depósito da linha Jumbo é exclusivo para apontar os lápis Jumbo e conta com depósito espaçoso para maior praticidade e lâmina de aço temperado, que garante maior facilidade ao apontar e maior durabilidade do produto.  <b>(Sugestões: Faber Castell, CIS)</b></p>
7	<p><b>Borracha branca retangular macia nº 40</b></p> 	<p>Produzida em borracha natural, com textura macia que facilita na hora de apagar sem borrar ou rasgar a folha. <b>(Sugestões: Mercur, Faber castell e Tilibra)</b></p>

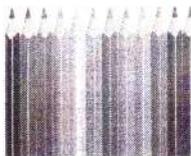
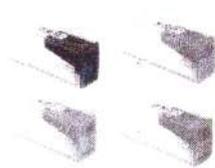
Elaborado por equipe pedagógica da Secretaria Municipal de Educação de Guia Lopes da Laguna, composta por Diretora de Departamento de Administração da Educação e Diretora de Departamento em Educação Especial, ambas da área docente.

Em 18 de outubro de 2023, Guia Lopes da Laguna – MS.

  
 Kelly Mendoza Tobias Zamboni  
 Diretora de Dep. De Adm. Da Educação  
 Área de Formação: Letras/Pedagogia

  
 Elisângela Leite Balta de Lima  
 Diretora de Dep. De Educação Especial  
 Área de Formação: Letras/Pedagogia

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Catálogo de itens para composição de Kit Escolar – Ensino fundamental - para o ano letivo de 2024.		
Item	Descrição	Justificativa
1	 <p>Ecolápis Grafite</p>	O ecolápis Grafite Faber Castell preto possui formato redondo, sua ponta é mais resistente, o que proporciona maior durabilidade ao produto e mais facilidade ao apontar. A graduação é N° 2B, ideal para escrita em geral ( <b>Sugestões: Faber castell e BIC</b> )
2	 <p>EcoLápis de Cor</p>	Possui formato redondo, sua ponta é mais resistente, o que proporciona maior durabilidade ao produto e mais facilidade. ( <b>Sugestões: Faber castell e BIC</b> )
3	 <p>Apontador com depósito</p>	O apontador com depósito da Faber conta com depósito espaçoso para maior praticidade lâmina de aço temperado, que garante maior facilidade ao apontar, não quebra o grafite do lápis e possui maior durabilidade do produto. ( <b>Sugestões: Faber castel, CIS e Tilibra</b> )
4	 <p>Borracha branca retangular macia n° 40</p>	Produzida em borracha natural, com textura macia que facilita na hora de apagar sem borrar ou rasgar a folha. ( <b>Sugestões: Mercur, Faber castell e Tilibra</b> )

Elaborado por equipe pedagógica da Secretaria Municipal de Educação de Guia Lopes da Laguna, aprovada por Diretora de Departamento de Administração da Educação e Diretora de Departamento em Educação Especial, ambas da área docente.

Em 18 de outubro de 2023, Guia Lopes da Laguna – MS.



Kelly Mendoza Tobias Zamboni  
 Diretora de Dep. De Adm. Da Educação  
 Área de Formação: Letras/Pedagogia



Elisângela Leite Balta de Lima  
 Diretora de Dep. De Educação Especial  
 Área de Formação: Letras/Pedagogia

## TERMO DE REFERÊNCIA

Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Educação

### 1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de kits fechados de materiais pedagógicos (kit escolar) para os alunos e profissionais da rede municipal de ensino de Guia Lopes da Laguna/MS, no ano letivo de 2024, conforme especificações, condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento.

Item	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	<b>KIT ESCOLAR EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE)</b> - 1 toalhinha pequena em cores diversas, medida 24cm x 40cm; - 1 escova de dente infantil macia; - 1 pente, medida 19cm x 2cm; - 1 caixa de lápis de cor triangular Gigante, com 12 cores; - 2 Lápis nº 2 triangular Jumbo; - 1 caixa massinha de modelar com 06 cores; - 1 caixa tinta guache com 06 cores de 15ml; - 1 caixa de Big giz de cera triangular com 12 cores; - 1 pacote de papel sulfite com 100 folhas.	164	R\$ 77,49	R\$ 12.708,36
2	<b>KIT ESCOLAR EDUCAÇÃO INFANTIL</b> - 2 cadernos de brochura capa dura com 96 folhas, medida 200mm x 275mm; - 1 caderno de brochura capa dura com 48 folhas, medida 140mm x 202mm; - 1 caderno de desenho em espiral, capa flexível, 96 folhas, medida 200mm x 275mm; - 1 caixa de lápis de cor triangular Gigante, com 12 cores; - 2 Lápis nº 2 triangular; - 2 borrachas macias, nº 40; - 1 apontador com depósito para lápis triangular jumbo, medida 6cm x 2cm; - 1 caixa de Big Giz de cera triangular com 12 cores; - 1 caixa massinha de modelar com 06 cores; - 1 caixa tinta guache com 06 cores de 15ml; - 1 tesoura escolar sem ponta de 12cm; - 1 toalhinha pequena em cores diversas, medida 24cm x 40cm; - 1 escova de dente infantil macia; - 1 pacote de papel sulfite com 100 folhas.	276	R\$ 116,10	R\$ 32.043,60
3	<b>KIT ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL I (1º AO 3º ANO)</b> - 6 cadernos de brochura capa dura com 96 folhas, medida 200mm x 275mm; - 1 caderno de desenho em espiral, capa flexível, 96 folhas, medida 200mm x 275mm; - 1 caixa lápis de cor com 12 cores; - 4 lápis de escrever nº 2B; - 1 apontador com depósito, medida 6cm x 2cm; - 2 borrachas macias, nº 40; - 1 tesoura escolar sem ponta de 12cm; - 1 régua de 30cm; - 1 pacote de papel sulfite com 100 folhas.	496	R\$ 115,06	R\$ 57.069,76

4	<b>KIT ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL I (4º E 5º ANO)</b> - 2 cadernos capa dura de espiral, 200 folhas com 10 matérias; - 1 caderno de desenho em espiral, capa flexível, 96 folhas, medida 200mm x 275mm; - 1 caixa lápis de cor com 12 cores; - 4 lápis de escrever nº 2HB; - 1 apontador com depósito, medida 6cm x 2cm; - 2 borrachas macias, nº 40; - 1 tesoura escolar sem ponta de 12cm; - 1 régua de 30cm; - 1 pacote de papel sulfite com 100 folhas.	284	R\$ 84,70	R\$ 24.054,80
5	<b>KIT ESCOLAR PARA O PROFESSOR</b> - 1 caderno capa dura de espiral, 200 folhas com 10 matérias; - 2 Canetas esferográficas de cor azul, ponta média de 1.0mm; - 2 Canetas esferográficas de cor vermelha, ponta média de 1.0mm; - 2 Canetas esferográficas de cor preta, ponta média de 1.0mm ; - 1 régua de 30 cm; - 1 marca texto; - 1 cola de 500ml; - 1 caneta para quadro branco cor azul; - 1 caneta para quadro branco cor preta; - 1 caneta para quadro branco cor vermelha; - 1 fita larga transparente, medida 48mm x 50m; - 1 estilete grande; - 1 tesoura grande (19 cm); - 1 apagador para quadro branco; - 1 grampeador de 13cm para 25 folhas; - 1 caixa de grampo 26/6, com 5000 unidades; - 1 resma (500 folhas) de papel sulfite	109	R\$ 153,63	R\$ 16.745,67

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade foram objetivamente definidos através de especificações usuais de mercado.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto 22/2022 de 09 de novembro de 2022.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 60 dias contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## 2. FUNDAMENTOS E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Justificativa e objetivo da contratação encontram-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, publicado no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL, no dia 05/09/2023. Número da edição: 3419.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

#### **Sustentabilidade**

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

4.2 Os requisitos de cada item da contratação estão descritos no Termo de Referência e referem-se aos seus aspectos legais, tais como a Lei nº 14.133/2021, e também, visando à efetiva aplicação de critérios, ações ambientais e socioambientais quanto à inserção de requisitos de sustentabilidade ambiental nos editais de licitação promovidos pela Administração Pública, e em atendimento ao artigo 5º e seus incisos da Instrução Normativa nº 1/2010 da SLTI/MPOG, quando da aquisição de bens, recomenda-se que o licitante fabricante e/ou fornecedor atenda aos seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

a) Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

b) Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

c) Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis e/ou sejam recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

d) Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada pelo INMETRO e ANVISA.

#### **4.3. Subcontratação**

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **4.4. Garantia da contratação**

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.



**05 - DAS AMOSTRAS**

**5.1.** De forma que seja assegurada a padronização, organização e qualidade que permeiam o interesse da presente demanda, os itens constantes no sub item - ITENS DE COMPOSIÇÃO DOS KITS ESCOLARES, perceberão a necessidade de apresentação de amostras do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, como critério de imprescindibilidade de classificação na presente licitação, conforme instruções a seguir:

Item	Especificação	Unid.	Amostras solicitadas	Prazo para Apresentação de amostra
1	Kit Escolar Educação Infantil (Creche)	Kit.	1 (uma) unidade do kit completo.	10 dias corridos
2	Kit Escolar Educação Infantil	Kit.	1 (uma) unidade do kit completo.	10 dias corridos
3	Kit Escolar Ensino Fundamental I (1º Ao 3º Ano)	Kit.	1 (uma) unidade do kit completo.	10 dias corridos
4	Kit Escolar Ensino Fundamental I (4º E 5º Ano)	Kit.	1 (uma) unidade do kit completo.	10 dias corridos
5	Kit Escolar Para O Professor	Kit.	1 (uma) unidade do kit completo.	10 dias corridos

**5.2.** As amostras solicitadas deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação para avaliação pela Equipe Pedagógica que elaborou o catálogo de composição dos itens, tempestivamente no prazo de 10 (dez) dias corridos, que observarão se os itens apresentam integral concordância visual e técnica de acordo com as especificações descritas no TERMO DE REFERÊNCIA - DESCRIÇÃO DO OBJETO, sendo dispensados apenas o tratamento gráfico de personalização de mensagens, textos, logotipos e arte a serem disponibilizadas pela Administração, relacionados no anexo referencial, durante a fase de apresentação das amostras.

**5.3.** Considerando que os referidos itens não façam parte do montante final, após a análise, independente da recusa ou aceitação dos mesmos, os objetos serão devolvidos ao licitante não podendo ser descontados do quantitativo a ser contratado ainda que na hipótese de aceitação destes. Os custos de montagem/confecção, transporte e apresentação das amostras não incidirão valores adicionais à eventual contratação por esta Administração, devendo ser de responsabilização e custeio exclusivo da contratada.

**6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**Condições de Entrega**

**6.1.** O prazo de entrega dos bens é de 10 dias, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, em remessa única.

6.2 O objeto deverá ser entregue na sede da Secretaria Municipal de Educação localizada na Rua Clodomiro Vargas, nº 52, Centro, Guia Lopes da Laguna/MS. Horários: das 07h às 12h30min. Sendo encargos da Contratada quaisquer despesas que possam ocorrer.

#### **Garantia, manutenção e assistência técnica**

6.6 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº8. 078, de 11 de Setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

### **7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/21).

7.6. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.7. O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133/21 )

7.8. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.9. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.



7.11. O fiscal de o contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7.12. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o gestor do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.13. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

a) O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

b) O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

c) O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata da Lei nº 8666/93, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## **8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

### **Recebimento**

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo



ser substituídos no prazo de 7 (sete) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**8.3.** O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

**8.4.** Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 03 (três) dias úteis.

**8.5.** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

**8.6.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**8.7.** O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

**8.8.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### **Liquidação**

**8.9.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

**8.9.1.** O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

**8.10.** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

- 8.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 8.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.13. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 8.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 8.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 8.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

### **Prazo de Pagamento**

- 8.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.
- 8.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

### **Formas de Pagamento**

- 8.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 8.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 8.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 8.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de

documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

### Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo Menor preço.

### Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será integral.

### Exigências de Habilitação

9.2 Para fins de habilitação deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

### Habilitação jurídica

9.3. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.4. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.5. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

9.6. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.7. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.9. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **Habilitação fiscal, social e trabalhista.**

9.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.15. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

9.16. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Estadual* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

#### **Qualificação Econômico-Financeira**

9.17. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

### **10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

10.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 142.397,19 (cento e quarenta e dois mil trezentos e noventa e sete reais e dezenove centavos), conforme custos unitários apostos no item 1.1.

### **11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

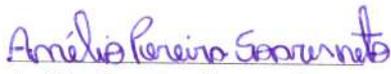
**11.2.** A contratação será atendida pela dotação consignada ao orçamento 2024 em fichas semelhantes:

- a) 12.361 – Ensino Fundamental  
Fonte: 15001001  
Ficha: 173
- b) 2067 – Manutenções das atividades da Educação Infantil  
Fonte: 15001001  
Ficha: 203
- c) 12122 – Administração Geral  
Fonte: 15001001  
Ficha: 152

**11.3.** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Em 09 de dezembro de 2023, Guia Lopes da Laguna – MS.

**Elaboração:**

  
**Anélio Pereira Soares Neto**  
Assessor de Planejamento

  
**Laís Elaine Souza Cristaldo**  
Assessora de Secretaria

**Aprovado por:**

  
**Fátima de Deus Souza Corrêa**  
Secretária Municipal de Educação

Etiqueta de identificação auto-adesiva para aplicação individual nos kits escolares

**MODELO**

  
Prefeitura de Guia Lopes da Laguna – MS  
Secretaria Municipal de Educação  
**KIT ESCOLAR  
EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE)**

  
Prefeitura de Guia Lopes da Laguna – MS  
Secretaria Municipal de Educação  
**KIT ESCOLAR  
EDUCAÇÃO INFANTIL**

  
Prefeitura de Guia Lopes da Laguna – MS  
Secretaria Municipal de Educação  
**KIT ESCOLAR  
ENSINO FUNDAMENTAL (1º AO 3º ANO)**

  
Prefeitura de Guia Lopes da Laguna – MS  
Secretaria Municipal de Educação  
**KIT ESCOLAR  
ENSINO FUNDAMENTAL (4º E 5º ANO)**

  
Prefeitura de Guia Lopes da Laguna – MS  
Secretaria Municipal de Educação  
**KIT ESCOLAR  
PROFESSOR**

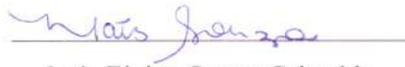
**PESQUISA DE PREÇOS**

**Anexo I do Decreto nº 26/2022, em 23 de novembro de 2022**

Servidor responsável:	Lais Elaine Souza Cristaldo
Matrícula:	1252
Descrição do objeto:	Aquisição de kits de materiais pedagógicos (kit escolar) para os alunos e profissionais da rede municipal de ensino de Guia Lopes da Laguna/MS, no ano letivo de 2024. (Kit Escolar Educação Infantil (Creche), Kit Escolar Educação Infantil, Kit Escolar Ensino Fundamental I (1º Ao 3º Ano), Kit Escolar Ensino Fundamental I (4º E 5º Ano), Kit Escolar Para O Professor).
Parâmetros utilizados:	(X) Sistemas oficiais de governo (X) Contratações similares de outros órgãos (X) Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, tabela de referência e sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo. ( ) Pesquisa direta com no mínimo 3 fornecedores ( ) Base das Notas Fiscais eletrônicas
Justificativa para a utilização de menos de 3 preços	Não se aplica.
Justificativa para a utilização de apenas 1 parâmetro	Não se aplica.
Justificativa da escolha dos fornecedores	Os preços não foram cotados através de pesquisa direta com os fornecedores, considerando que a escolha de determinados itens apresentou a sugestão de variantes de marcas, visando aperfeiçoar a qualidade, utilização e durabilidade dos itens em atendimento a Educação Infantil e ao Ensino Fundamental.
Relação de fornecedores consultados e que não enviaram propostas (Razão social e CNPJ)	Não se aplica.
Foi aplicado índice de atualização de preços	(X) Não ( ) Sim Qual o índice: Relativo a qual fonte:
Método aplicado:	(X) média ( ) mediana

	( ) menor dos valores
Foram desconsiderados valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados	( ) Sim (X) Não
Justificativa para valores desconsiderados	Não se aplica.
A série de preços coletados consta de documento em anexo, acompanhada do resultado da aplicação do método.	

Em 8 de dezembro de 2023, Guia Lopes da Laguna – MS.

  
\_\_\_\_\_  
Laís Elaine Souza Cristaldo  
Matricula 1252

**ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA/MS.**

Processo Administrativo nº 03/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../2024, QUE  
FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIA  
LOPES DA LAGUNA/MS..... E A  
EMPRESA .....

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA/MS**, situada na Rua Adalberto de Menezes, n.º 208, Vila Planalto, nesta cidade, inscrito no C.N.P.J. sob o Nº.03.403.896/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JAIR SCAPINI**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 1011933479 SSP/RS e CPF n.º 290.538.890-00, residente e domiciliado na Fazenda São Joaquim, BR 060, Km 10. Na Zona Rural, Guia Lopes da Laguna - MS, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por ....., (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 03/2024** e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 01/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

O objeto do presente instrumento é a AQUISIÇÃO DE KITS FECHADOS DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS (KIT ESCOLAR) PARA ALUNOS E PROFISSIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE GUIALOPES DALAGUNA/MS, NO ANO LETIVO DE 2024, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1	<b>KIT ESCOLAR EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE)</b> - 1 Toalhinha pequena em cores diversas, medida 24cm x 40cm; - 1 Escova de dente infantil macia; - 1 Pente, medida 19cm x 2cm; - 1 Caixa de lápis de cor triangular Gigante, com 12 cores;	KIT	164		

	<ul style="list-style-type: none"> <li>- 2 Lápis nº 2 triangular Jumbo;</li> <li>- 1 Caixa massinha de modelar com 06 cores;</li> <li>- 1 Caixa tinta guache com 06 cores de 15ml;</li> <li>- 1 Caixa de Big giz de cera triangular com 12 cores;</li> <li>- 1 Pacote de papel sulfite com 100 folhas</li> </ul>				
2	<p><b>KIT ESCOLAR EDUCAÇÃO INFANTIL</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- 2 Cadernos de brochura capa dura com 96 folhas, medida 200mm x 275mm;</li> <li>- 1 Caderno de brochura capa dura com 48 folhas, medida 140mm x 202mm;</li> <li>- 1 Caderno de desenho em espiral, capa flexível, 96 folhas, medida 200mm x 275mm;</li> <li>- 1 Caixa de lápis de cor triangular Gigante, com 12 cores;</li> <li>- 2 Lápis nº 2 triangular;</li> <li>- 2 Borrachas macias, nº 40;</li> <li>- 1 Apontador com depósito para lápis triangular jumbo, medida 6cm x 2cm;</li> <li>- 1 Caixa de Big Giz de cera triangular com 12 cores;</li> <li>- 1 Caixa massinha de modelar com 06 cores;</li> <li>- 1 Caixa tinta guache com 06 cores de 15ml;</li> <li>- 1 Tesoura escolar sem ponta de 12cm;</li> <li>- 1 Toalhinha pequena em cores diversas, medida 24cm x 40cm;</li> <li>- 1 Escova de dente infantil macia;</li> <li>- 1 Pacote de papel sulfite com 100 folhas</li> </ul>	KIT	276		
3	<p><b>KIT ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL I (1º AO 3º ANO)</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- 6 Cadernos de brochura capa dura com 96 folhas, medida 200mm x 275mm;</li> <li>- 1 Caderno de desenho em espiral, capa flexível, 96 folhas, medida 200mm x 275mm;</li> <li>- 1 Caixa lápis de cor com 12 cores;</li> <li>- 4 Lápis de escrever nº 2B;</li> <li>- 1 Apontador com depósito, medida 6cm x 2cm;</li> <li>- 2 Borrachas macias, nº 40;</li> <li>- 1 Tesoura escolar sem ponta de 12cm;</li> <li>- 1 Régua de 30cm;</li> </ul>	KIT	496		

	- 1 Pacote de papel sulfite com 100 folhas.				
4	<b>KIT ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL I (4° E 5° ANO)</b> - 2 Cadernos capa dura de espiral, 200 folhas com 10 matérias; - 1 Caderno de desenho em espiral, capa flexível, 96 folhas, medida 200mm x 275mm; - 1 Caixa lápis de cor com 12 cores; - 4 Lápis de escrever nº 2HB; - 1 Apontador com depósito, medida 6cm x 2cm; - 2 Borrachas macias, nº 40; - 1 Tesoura escolar sem ponta de 12cm; - 1 Régua de 30cm; - 1 Pacote de papel sulfite com 100 folhas	KIT	284		
5	<b>KIT ESCOLAR PARA O PROFESSOR</b> - 1 Caderno capa dura de espiral, 200 folhas com 10 matérias; - 2 Canetas esferográficas de cor azul, ponta média de 1.0mm; - 2 Canetas esferográficas de cor vermelha, ponta média de 1.0mm; - 2 Canetas esferográficas de cor preta, ponta média de 1.0mm; - 1 Régua de 30 cm; - 1 Marca texto; - 1 Cola de 500ml; - 1 Caneta para quadro branco cor azul; - 1 Caneta para quadro branco cor preta; - 1 Caneta para quadro branco cor vermelha; - 1 Fita larga transparente, medida 48mm x 50m; - 1 Estilete grande; - 1 Tesoura grande (19 cm); - 1 Apagador para quadro branco; - 1 Grampeador de 13cm para 25 folhas; - 1 Caixa de grampo 26/6, com 5000 unidades; - 1 Resma (500 folhas) de papel sulfite	KIT	109		
<b>VALOR TOTAL GLOBAL</b>					<b>R\$</b>

**1.1.** Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.** O Termo de Referência;
- 2.** O Edital da Licitação;

3. A Proposta do contratado;
4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

O prazo de vigência da contratação é de **03(TRES) meses** contados da assinatura do contrato, na forma do [artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))**

2. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

3. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **CLÁUSULA QUINTA – PREÇO ([art. 92, V](#))**

3.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

### **CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO ([art. 92, V e VI](#))**

4. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE ([art. 92, V](#))**

5. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado ,06/12/2023.

5.1. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo)**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

- 5.2.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 5.3.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 5.4.** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 5.5.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 5.6.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 5.7.** O reajuste será realizado por apostilamento.

#### **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

##### **6. São obrigações do Contratante:**

- 6.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 6.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 6.3.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 6.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 6.5.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 6.6.** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 6.7.** Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 6.8.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 6.9.** A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 6.10.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.

**6.11.** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

**6.12.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

**9.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

**9.1.** Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

**9.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

**9.3.** Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**9.4.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

**9.5.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**9.6.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

**9.7.** O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do contratado, de acordo com o objeto; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

**9.8.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

- 9.9.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.10.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.11.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 9.12.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 9.13.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.14.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 9.15.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))**

**10.** Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))**

- 11.** Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:
- a)** Der causa à inexecução parcial do contrato;
  - b)** Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - c)** Der causa à inexecução total do contrato;
  - d)** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
  - e)** Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
  - f)** Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - g)** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - h)** Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).
- 11.1.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**11.1.1** Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

**11.1.2.** Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

**11.1.3.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

**4.** Multa:

**11.1.4.1.** Moratória de 05% a 30% (cinco a trinta por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

**5.** O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

**11.2.** Compensatória de 05% a 30% (cinco a trinta por cento) do valor do contrato.

**11.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

**1.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

**2.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

**3.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

**4.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**11.4.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**11.5.** Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**11.6.** Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

**11.7.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

**11.8.** O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

**11.9.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

**11.10.** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))**

**12.1** O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

**12.2** Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

**12.3** Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

**12.2.** O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**12.2.1.** Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

**12.2.2.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**12.2.2.1.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**12.3.** O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

**12.3.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**12.3.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**12.3.3.** Indenizações e multas.

**12.4.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

**12.5.** O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))**

**13.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- **02.05.01.12.361.0401.2064.33.90.32.00 –Ficha 182 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO –R\$ 16.742,40 (dezesesseis mil setecentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos).**

- **02.05.01.12.361.0401.2066.33.90.32.00 –Ficha 199 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO –R\$ 81.124,56 (oitenta e um mil cento e vinte e quatro reais e cinquenta e seis centavos).**

- **02.05.01.12.365.0401.2067.33.90.32.00 –Ficha 212 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL –R\$44.751,96 (quarenta e quatro mil setecentos e cinquenta e um reais e noventa e seis centavos).**

**13.2.** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))**

**14.1.** Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

**15.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**15.2.** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**15.3.** As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

**15.4.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

**16.1.** Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)**

**17.1.** Fica eleito o Foro Comarca de Jardim/MS, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato.

Guia Lopes da Laguna/MS, Em ..... de ..... de 2024.

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATADO

#### **TESTEMUNHAS:**

1- \_\_\_\_\_  
CPF Nº

2- \_\_\_\_\_  
CPF Nº